

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA AGU Nº 179, DE 3 DE ABRIL DE 2025**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, na Portaria Normativa AGU nº 136, de 9 de maio de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00410.008653/2025-71, resolve:

ALTERAR O EXERCÍCIO

da Advogada da União MARCELLE DE ABREU RODRIGUES, matrícula Siape nº 2282034, da Procuradoria-Geral da União para a Procuradoria Regional da União 1ª Região, em razão de designação para exercer a Função Comissionada Executiva de Coordenador-Regional, código FCE 1.10 (2101330), da Coordenação Regional de Negociação, da Coordenação-Geral Jurídica, da Procuradoria Regional da União da 1ª Região, da Procuradoria-Geral da União, devendo, ao término da designação, apresentar-se imediatamente à Procuradoria-Geral da União.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**EDITAL CSAGU/AGU Nº 11, DE 4 DE ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso I, c/c art. 5º, inciso II da Resolução CSAGU/AGU nº 1, de 17 de maio de 2011, consolidada pela Portaria CSAGU/AGU nº 5, de 26 de junho de 2019, considerando a competência prevista no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto na Resolução CSAGU/AGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2019, seção 1, página 1/3, e na Resolução CSAGU/AGU nº 9, de 2 de julho de 2013, alterada pela Resolução CSAGU/AGU nº 8, de 6 de janeiro de 2015, ambas do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, e o que consta no Processo Administrativo nº 00696.000024/2025-44, resolve:

1. Convidar os Advogados da União interessados em compor a Comissão de Promoção referente ao período avaliativo compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2024, para que manifestem interesse até o dia 11 de abril de 2025, conforme previsto neste Edital.
2. A Comissão de Promoção será composta nos termos da Resolução CSAGU/AGU nº 9, de 2013, alterada pela Resolução CSAGU/AGU nº 8, de 2015.

3. A inscrição deverá ser realizada pelos interessados exclusivamente pelo Formulário Eletrônico "Comissão de Promoção - Advogado da União (2024.2)" disponível no link <https://forms.office.com/r/SF6FhjFtZE>.

4. O interessado deverá preencher o formulário com os seguintes dados:

4.1. nome, e-mail e telefone de contato;

4.2. data de ingresso na carreira;

4.3. unidade de lotação e de exercício/atuação;

4.4. informar se ocupa ou não cargo/função comissionada;

4.5. informar se foi promovido em concurso de promoção anterior por força de decisão judicial; e

4.6. declarar que não apresentará requerimento para análise de título, referente à promoção relativa ao respectivo período avaliativo.

5. Os interessados deverão atender aos requisitos previstos no art. 5º da Resolução CSAGU/AGU nº 9, de 2013.

6. Constituída a Comissão de Promoção, seus membros ficarão à disposição do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União em tempo integral e com dedicação exclusiva, pelo prazo de até dez dias, ininterruptos ou não, ou até que sejam finalizados os trabalhos, com a publicação do resultado definitivo do respectivo concurso e o envio ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União do relatório final da Comissão.

7. As reuniões da Comissão serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência, máxime em relação aos membros que se encontrarem em local diverso do Distrito Federal.

7.1. Na hipótese de ficar demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou inconveniência de realização de reunião por meio de videoconferência, o eventual deslocamento do membro dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício vigente quando da convocação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União